



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Secretaria da pró-reitoria

EDITAL N° 01/PROEG - SECRETARIA/2026

Processo n° 23108.000117/2026-38

EDITAL N.º 001/2026 UFMT, DE 05 DE JANEIRO DE 2026. PROCESSO SELETIVO SISU 2026

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Professor Dr. Silvano Macedo Galvão, considerando as disposições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pelas Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023; Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012 e suas alterações; Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações; Portaria Normativa n.º 09, de 05 de maio de 2017, o Edital MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2025 e Resolução CONSEPE n.º 251, de 04 de julho de 2022 e demais normas internas desta Instituição, torna público o presente Edital que trata dos procedimentos para seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presencial da UFMT para o ingresso no ano letivo de 2026 (primeiro e segundo semestres).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de estudantes que trata este Edital utilizará a maior média ponderada obtida nas últimas 3 (três) edições do Exame Nacional do Ensino Médio (2023, 2024 e 2025), conforme Termo de Adesão assinado junto ao Sistema Integrado de Seleção Unificada 2026 (SISU/MEC), publicado no endereço eletrônico <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>.

1.2. É dever do candidato tomar conhecimento das informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SISU publicado no endereço eletrônico <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>.

1.3. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico da UFMT – <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso> contendo as seguintes informações:

1.3.1. Os cursos e turnos participantes do SISU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;

1.3.2. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 com as alterações impostas pelas Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Lei n.º 14.723, de 13 de novembro de 2023;

1.3.3. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e,

1.3.4. Os documentos obrigatórios para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 e o que está estabelecido na Portaria Normativa n.º 09, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.

1.4. O presente edital contém os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.4.2. ANEXO II – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – PESSOAS

COM DEFICIÊNCIA – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INCLUSÃO

1.4.3. ANEXO III – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS – COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

1.4.4. ANEXO IV – QUADRO GERAL DE VAGAS DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO

1.5. A matrícula *on-line* constitui-se como fase única de matrícula na UFMT. Caso o candidato tenha a matrícula DEFERIDA será considerado MATRICULADO INSTITUCIONALMENTE.

1.5.1. A UFMT poderá convocar os candidatos a apresentarem documentos originais junto ao Registro Escolar, bem como convocar para apresentar outros documentos ou para realização de perícias ou entrevistas, em qualquer época.

1.6. O envio de toda a documentação para matrícula será realizado exclusivamente por meio eletrônico, portanto, não há fase presencial.

1.6.1. A UFMT disponibilizará acesso à internet e suporte presencial para matrícula online, em locais e horários a serem divulgados no endereço www.ufmt.br/unidade/ingresso.

1.7. Os candidatos ao curso de Educação Física deverão observar a Resolução CONSEPE n.º 297, de 31 de outubro de 2022.

1.7.1. É dever do candidato o acompanhamento de todas publicações referentes ao Processo Seletivo SISU 2026, bem como o cumprimento dos prazos conforme cronograma disponível na página Central de Ingresso (<https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>).

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas **4.954 (quatro mil e novecentos e cinquenta e quatro) vagas** na UFMT distribuídas nas seguintes ações afirmativas e demais vagas, a saber:

2.1.1. **AC** - Ampla concorrência – **2.430 vagas**.

2.1.2. **LB_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **902 vagas**.

2.1.3. **LB_Q** - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **94 vagas**.

2.1.4. **LB_PCD** - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **112 vagas**.

2.1.5. **LB_EP** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **184 vagas**.

2.1.6. **LI_PPI** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **870 vagas**.

2.1.7. **LI_PCD** - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **105 vagas**.

2.1.8. **LI_EP** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – **247 vagas**.

2.1.9. **V** - Candidatos comprovadamente surdos, de acordo com a legislação vigente. Tipo de vaga exclusiva para o Curso de Letras Libras. – **10 vagas**.

2.2. Neste Processo Seletivo não há reserva de vagas para candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em atenção ao artigo 11 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012.

2.3. Os cursos, com os respectivos turnos, a distribuição das vagas, inclusive as reservadas, encontram-se no Quadro de Geral de Vagas dos Cursos Regulares da Graduação constante do Anexo IV deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO SISU 2026

3.1. Para concorrer às vagas ofertadas pela UFMT o candidato deverá ter participado de pelo menos uma das últimas três edições do ENEM (2025, 2024 e 2023) e se inscrever no Processo Seletivo SISU 2026, regido pelo Edital MEC n.º 29, de 22 de dezembro de 2025.

3.2. A inscrição no Processo Seletivo SISU 2026 implica na tácita aceitação dos termos deste Edital, bem como do conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, nos editais divulgados pela SESU/MEC e das informações constantes do Termo de Adesão.

3.3. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU 2026 implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

3.4. Não será permitido solicitar mudança de curso, campus, modalidade ou desistência de ação afirmativa após o período de inscrição, cabendo exclusivamente aos candidatos analisarem com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência e ação afirmativa, verificando em qual opção se enquadra e a que lhe é mais vantajosa.

4. DAS CHAMADAS

4.1. As chamadas para matrícula obedecerão rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com o tipo de vaga ao qual optou, ressalvado o disposto no artigo 26 da Portaria Normativa MEC n.º 21, de 2012 que trata da Lista de Espera.

4.2. O Processo Seletivo SISU 2026 será constituído de 1 (uma) única chamada regular. As demais chamadas serão realizadas pela UFMT, de acordo com os subitens 4.4 e 4.5 deste Edital.

4.3. O resultado da chamada regular será divulgado pelo MEC, no dia **29 de janeiro de 2026**, no sítio eletrônico <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e complementado com informações disponibilizadas no endereço eletrônico da UFMT <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>.

4.4. As demais chamadas para matrícula serão publicadas pela UFMT, na página institucional <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso> (SISU 2026), em datas a serem divulgadas posteriormente no mesmo endereço eletrônico.

4.5. A UFMT realizará apenas 3 (três) chamadas para matrícula utilizando dados da lista de espera.

4.6. Uma vez iniciadas as atividades acadêmicas, caberá análise do Colegiado de Curso quanto ao ingresso do estudante no período acadêmico vigente da chamada ou em períodos acadêmicos subsequentes.

4.7. Em caso de impossibilidade de ingresso no período acadêmico em que houve a chamada, o Colegiado de Curso deverá indicar trancamento de matrícula do estudante em caráter especial reservando a garantia de sua vaga para início dos estudos em período letivo subsequente.

4.7.1. A possibilidade de trancamento prevista no subitem 4.7 deste Edital é de competência exclusiva do Colegiado de Curso.

4.7.2. O trancamento de matrícula não será permitido no período letivo de ingresso, salvo as exceções permitidas pela Resolução CONSEPE n.º 52/1994.

5. DA MATRÍCULA ONLINE

5.1. A matrícula da chamada regular do Processo Seletivo SISU 2026 acontecerá no período de **02 de fevereiro a 08 de fevereiro de 2026**.

5.2. As datas para matrícula das demais chamadas serão divulgadas no menu Cronograma da página institucional da UFMT – Central do Ingresso SISU 2026 (<https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>), assim como todas as informações relativas a este processo seletivo.

5.3. Os candidatos selecionados em quaisquer das chamadas para matrícula deverão acessar o **Sistema de Gestão de Ingresso** (<https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>), mediante cadastro prévio feito com base nos dados fornecidos pelo SISU/MEC, na página Central do Ingresso e proceder com o envio online da documentação exigida de acordo com o tipo de vaga para o qual foi selecionado, nas datas e horários

estabelecidos pela UFMT.

5.4. É terminantemente proibido realizar a matrícula fora do prazo estabelecido.

5.4.1. O candidato que não enviar os documentos exigidos para matrícula no prazo estabelecido no Cronograma, será eliminado do Processo Seletivo.

5.5. A UFMT não se responsabilizará por matrícula realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade de o CANDIDATO acompanhar a situação de sua matrícula.

5.6. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5 (cinco) Mb cada.

5.6.1. Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

5.6.2. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integridade das informações esteja nítida e sem sombras.

5.6.3. Não serão aceitos arquivos digitalizados em que contenham na imagem quaisquer objetos que não façam parte do documento.

5.6.4. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.7. DA DOCUMENTAÇÃO BÁSICA

5.7.1. Para matrícula na UFMT todos os candidatos deverão enviar, conforme exigências do subitem 5.6. deste Edital, obrigatoriamente a seguinte documentação, frente e verso (quando houver) de identificação pessoal e de escolaridade:

I. Documento Oficial de Identidade atualizado (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, CTPS);

II. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no documento de identidade;

III. Certidão de Quitação Eleitoral (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula);

IV. Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, na data da matrícula.

V. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;

VI. Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado.

5.8. DOS CANDIDATOS ESTRANGEIROS

5.8.1. Em caso de candidato estrangeiro enviar, conforme subitem 5.6 deste Edital, obrigatoriamente a seguinte documentação, frente e verso (quando houver):

A. Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal;

B. Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte;

C. Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior);

D. Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula;

E. Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

F. Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válido ou protocolo de solicitação;

G. Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFMT.

5.8.2. A documentação expedida em outro país deverá ser traduzida para a Língua Portuguesa e conter o visto do Consulado Brasileiro do país que a expediu, sendo a tradução dispensada para as línguas: espanhola, francesa e inglesa, conforme Resolução CNE/CES n.º 03/2016.

5.9. DOS FORMULÁRIOS DO SGI

5.9.1. Documentos a serem preenchidos e enviados digitalmente:

a) Formulário Ingresso;

b) Questionário Socioeconômico;

5.10. Além da documentação exigida no subitem 5.7 deste Edital, os candidatos que concorrem às vagas reservadas para ações afirmativas deverão enviar os documentos obrigatórios para comprovação dos requisitos necessários em cada modalidade de concorrência.

5.11. A documentação exigida para os estudantes que concorrem às vagas reservadas para ações afirmativas da UFMT consta nos Anexos deste Edital.

5.12. O não envio, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a matrícula implicará a perda da vaga para a qual foi selecionado.

5.13. O candidato que não comprovar por meio de documentação exigida neste Edital a conclusão do ensino médio no ato de envio da documentação, terá a matrícula indeferida.

5.14. Durante o procedimento de matrícula é de responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Dados para Calouro, de forma eletrônica, disponível em <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>, e enviado juntamente com os documentos exigidos em conformidade com o Termo de Adesão da primeira edição do SISU 2026 e as orientações presentes no sítio da UFMT.

6. DOS CANDIDATOS AOS CURSOS DE MÚSICA

6.1. A seleção de candidatos aos Cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado) se dará em duas fases:

6.1.1. A primeira fase consiste no envio da documentação via Sistema de Gestão de Ingresso, conforme estabelecido no título 6.

6.1.2. A segunda fase consiste na Certificação de Habilidade Específica que pode ser adquirida por meio do Teste de Habilidade Específica (THE) aplicado no Departamento de Artes da UFMT.

6.2. A realização do Teste de Habilidade Específica, bem como a comprovação da Certificação de Habilidade Específica será regida por Edital Complementar, a ser publicado no endereço www.ufmt.br/unidade/ingresso.

7. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMT para concorrer às vagas de ações afirmativas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012, Resolução CONSEPE n.º 136, de 14 de outubro de 2019 e na Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

7.2. Reconhece-se como escola pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19 da Lei n.º 9.394/1994, ou seja, aquela, criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).

7.3. Não se enquadram nas ações afirmativas previstas na Lei 12.711, os candidatos que porventura concluíram parcial (**dependências de um ou mais componentes curriculares**) ou integralmente o ensino médio em escolas privadas, filantrópicas, cenecistas, confessionais ou similares, ainda que com bolsas de estudo.

7.3.1. O candidato que cursar simultaneamente o ensino médio em escolas públicas e privadas ou que tenham cursado apenas em escolas privadas e obtiveram a Certificação do Ensino Médio por meio do Exame

Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou exame similar, visando burlar o sistema de cotas, terá a matrícula cancelada, em conformidade com o disposto na Ação Civil Pública n.º 0812986-23.2020.4.05.8100.

7.4. Para as categorias de ingresso que envolvam a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser observados o disposto na Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, Termo de Adesão da UFMT e o Anexo I deste Edital.

7.5. Para as demais categorias que não envolvem a apuração e comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, deverão ser observados também o Termo de Adesão da UFMT publicado no endereço eletrônico <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>.

7.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e autodeclarados quilombolas deverão observar os procedimentos definidos no Anexo III deste Edital.

7.7. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência também deverão observar o disposto no Anexo II deste Edital.

8. DA LISTA DE ESPERA

8.1. As vagas eventualmente remanescentes, ao final da chamada regular, do processo seletivo do SISU referente à edição de 2026 serão preenchidas por meio da utilização da LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo SISU à UFMT, observado o subitem 4.5 deste Edital.

8.2. Para constar na LISTA DE ESPERA que trata o subitem 8.1 deste Edital, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar na página oficial do SISU o interesse na vaga da UFMT, durante o período especificado pelo Ministério do Educação, na página do SISU.

8.3. O cronograma do Processo Seletivo SISU é constantemente atualizado na página institucional da UFMT (<https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>). É dever do candidato se atentar para as alterações.

8.4. A manifestação de interesse para constar NA LISTA DE ESPERA no sistema SISU/MEC assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou os seus registros acadêmicos condicionados à existência de vaga, no limite de até três chamadas, e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

9.1. São responsabilidades exclusivas dos candidatos:

9.1.1. Certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 2.1 e 3.1 deste Edital.

9.1.2. A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU/2026, bem como o envio dos documentos exigidos para a matrícula.

9.1.3. Acompanhar por meio do Portal do SISU no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da UFMT, no endereço <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>, eventuais alterações do processo seletivo do SISU 2026.

9.1.4. Observância das datas e horários de atendimento, bem como demais procedimentos para a matrícula nos editais e nas atualizações diárias no sítio da UFMT, acessando a Central de Ingresso no endereço eletrônico <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>.

10. DA PERDA DA VAGA OU CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

10.1. Haverá a perda da vaga ou cancelamento da matrícula nas seguintes situações:

10.1.1. Quando o candidato não enviar quaisquer dos documentos exigidos para a matrícula em formato digital no prazo estabelecido para matrícula, bem como aqueles enviados fora do padrão e ilegíveis, conforme item 5.6 deste Edital.

10.1.2. **Quando na data da matrícula o candidato não comprovar a conclusão do Ensino Médio.**

10.1.3. Quando o candidato, após matriculado institucionalmente, não comparecer nos primeiros 10 (dez)

dias letivos sem apresentar qualquer justificativa junto à Coordenação do Curso de Graduação.

10.1.4. Candidatos que descumpriram a Lei n.º 12.089 de 11/11/2009, que trata da duplicidade de vínculo acadêmico com Instituições Públicas de Ensino Superior, em especial o art. 3.º “A instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação”.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso após publicação das matrículas INDEFERIDAS, conforme previsto em cronograma.

11.2. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Gestão de Ingresso (<https://www.ufmt.br/unidade/ingresso>), observadas as especificidades contidas nos anexos deste Edital.

11.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas previstas em cronograma para interpor recurso.

11.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo.

11.5. Se mantido o resultado de INDEFERIMENTO, após análise do recurso, não caberá novo recurso administrativo.

11.6. O candidato que tiver a matrícula indeferida e não apresentar recurso dentro prazo será eliminado do Processo Seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva da UFMT, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará no cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

12.2. A UFMT publicará a convocação para ingresso dos matriculados em cada período letivo (primeiro ou segundo semestre), respeitando-se o número de vagas ofertadas por período acadêmico e por curso específico, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocatórias publicadas diariamente na página institucional <https://www.ufmt.br/unidade/ingresso> (SISU 2026).

12.3. Os candidatos com matrícula deferida serão distribuídos entre os semestres de ingresso do curso de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.

12.4. É vedada ao candidato a escolha do período/semestre de ingresso.

12.5. Caso haja desistência ou cancelamento de matrícula, a UFMT poderá remanejar estudantes que se encontram no segundo semestre para ingresso no primeiro semestre.

12.6. O candidato deverá estar ciente que os cursos de graduação da UFMT poderão oferecer atividades práticas e de estágio em turnos diversificados de funcionamento do curso.

12.7. Para os candidatos ao curso de Música – Licenciatura, o Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado no turno matutino.

12.8. O Certificado de Conclusão de Ensino Médio poderá ser substituído pelo Atestado de Conclusão para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no ano letivo 2025.

12.9. A UFMT não fará reserva de vagas para candidatos que não concluírem o Ensino Médio até a data da matrícula, salvo disposição em contrário.

12.10. A UFMT poderá proceder com o remanejamento das vagas em que esgotar a lista de espera, em conformidade com a Portaria MEC n.º 18/2012, observado o item 4.5 deste Edital.

12.11. As vagas remanescentes deste processo seletivo serão disponibilizadas para outras formas de ingresso a serem publicadas na Central de Ingresso no sítio da UFMT.

12.11.1. Entende-se por vagas remanescentes aquelas não preenchidas ao final das chamadas previstas neste Edital.

12.12. Quaisquer alterações nesse Edital ou em Editais Complementares serão publicadas no sítio da UFMT

12.13. Os casos omissos serão analisados e decididos pelas instâncias da UFMT envolvidas no Processo Seletivo SISU 2026, de acordo com suas atribuições institucionais.

Professor Dr. Silvano Macedo Galvão
Reitor em Exercício da UFMT

**ANEXO I DO EDITAL N.º 001/2026 UFMT, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SISU 2026**

**PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita**

I – DO ATO DE SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA ON-LINE E DO FORMULÁRIO DE DADOS PARA CALOUROS DISPONÍVEL NO SISTEMA DE GESTÃO DE INGRESSO

1. Os candidatos inscritos nas ações afirmativas que versam sobre Renda Familiar Bruta Mensal per capita no Processo Seletivo SISU 2026 devem atentar-se para as informações abaixo.
2. O formulário disponível no Sistema de Gestão de Ingresso terá estrutura de cadastro, conterá um conjunto de informações de renda do grupo familiar do candidato e será publicado no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.
3. O candidato deve incluir no formulário todos os membros do grupo familiar, informando a atividade econômica exercida e a renda obtida nos últimos três meses.
4. O candidato é responsável por todas as informações declaradas no ato de submissão da documentação para análise, em especial pelas informações que constam no rol de documentos do presente Edital. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado para comprovar e/ou esclarecer todas as informações.

II – DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

5. A documentação a ser apresentada pelo candidato deverá contemplar todas as pessoas DECLARADAS no grupo familiar, incluindo o próprio candidato.
6. O candidato deverá verificar em qual(ais) categoria(s) cada membro do seu grupo familiar se enquadra, conforme rol de documentos descrito neste Anexo II.
7. A documentação comprobatória de renda a ser apresentada pelo candidato deverá ter vigência obrigatória dentro dos últimos 3 (três) meses (Outubro, Novembro e Dezembro de 2025) que antecedem a inscrição no processo seletivo da UFMT.
8. A UFMT designará comissão para analisar a documentação apresentada.

III – DA APURAÇÃO DA RENDA E DO RESULTADO

9. A apuração da renda familiar bruta mensal per capita levará em consideração o conjunto de documentos apresentados, podendo ser consultadas fontes oficiais que subsidiem a análise dos dados, observando-se o disposto no presente Edital.
- 9.1. Para apuração da renda familiar bruta mensal per capita computar-se-á a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas integrantes do Grupo Familiar, divididos pelo total de integrantes do Grupo Familiar.

9.2. Para efeito deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- i - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino (outubro, novembro e dezembro de 2025);
- ii - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso i do subitem 9.2 deste Anexo I; e,
- iii - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso ii do subitem 9.2 deste Anexo I pelo número de pessoas da família do candidato.
- iv - o limite bruto mensal per capita é de até R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais);

9.2.1. No cálculo referido no inciso i do subitem 9.2 deste Anexo I serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

9.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 9.2.1 deste Anexo I:

i - os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) férias e décimo terceiro;
- e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

ii - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- g) montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9.3. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência financeira deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar. (exemplo: Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, cadastro funcional autenticado/carimbado pela instituição etc.).

9.3.1. A relação de dependência poderá ser comprovada, ainda, por meio de declaração do mantenedor do grupo familiar.

9.4. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

9.4.1. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda e apresentar toda documentação referente a seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

9.5. O candidato que comprovar ser população de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no

subitem 9.4 deste Anexo I.

9.6. O disposto neste Edital aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

IV - DOS BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL

10.1. O candidato inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) e que for beneficiário de programas sociais (Bolsa Família, Auxílio Emergencial, Benefício de Prestação Continuada ou Auxílio Brasil) do Governo Federal, poderá, a seu critério, apresentar em substituição a documentação exigida neste Edital para fins de comprovação de renda, os seguintes documentos:

10.1.1 Histórico de Pagamentos emitido no aplicativo do Bolsa Família; ou

10.1.2. Histórico de Pagamentos do BPC emitido pelo Meu INSS; e

10.1.3. Comprovante de Cadastro do CADÚNICO.

10.2. Para ter direito ao disposto no subitem 10.1 deste Anexo I, o candidato deverá ter recebido o benefício social, em pelo menos um dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025.

10.3. Será aceita a documentação do CADÚNICO do responsável do grupo familiar, desde que o candidato conste no cadastro como dependente.

10.4. A UFMT poderá consultar o banco de dados oficial do Governo Federal para confirmar as informações prestadas pelos candidatos.

V - DO INDEFERIMENTO

11. O nome do candidato será enviado para compor a RMI – Relação de Matrículas Indeferidas a ser publicada em <https://ufmt.br/unidade/ingresso>, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a renda bruta *per capita* familiar for superior a 1 (um) salário-mínimo vigente em 2026;

II - Quando a documentação entregue estiver incompleta;

III - Quando o candidato ocultar informações e documentos referentes aos membros do grupo familiar;

12. Caberá recurso contra o indeferimento, nos termos do capítulo 11 do Edital UFMT nº 001/2026.

VI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

13. A prestação de informação falsa ou omissão pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure os princípios do contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula pela UFMT, incorrendo em sanções penais, civis e administrativas eventualmente cabíveis, podendo levar à perda da vaga e ao enquadramento previsto no artigo 299 do Código Penal.

14. Em caso de necessidade, poder-se-á realizar entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas mantidas pelos Órgãos Públicos do país;

15. É dever do candidato acompanhar os prazos e resultados de recurso no endereço eletrônico www.ufmt.br/unidade/ingresso.

16. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Homologação e Acompanhamento de Matrículas por Ações Afirmativas, e, se necessário, com prévia consulta à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) e à Coordenação de Administração Escolar (CAE).

17. Segue rol de documentação a ser apresentada pelo candidato:

VII - DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

18. Os documentos a seguir devem ser digitalizados e postados no SISTEMA DE GESTÃO DE INGRESSO no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso>:

DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

19. Documento Oficial de Identidade (RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, CTPS);

20. Extratos bancários das contas correntes e poupanças, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025;

21. Autodeclaração de não possuir conta bancária, com autorização para consulta no BACEN, conforme modelo disponível em www.ufmt.br/unidade/ingresso;
22. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil referente ao ano-exercício de 2025 ou Declaração de Isento de Imposto de Renda, quando não houver imposto a declarar, conforme modelo disponível em www.ufmt.br/unidade/ingresso.

TRABALHADORES ASSALARIADOS (CLT e SERVIDORES PÚBLICOS)

23. Contracheques ou Holerites dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025;
24. Extrato CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) emitido pelo Meu INSS;

ATIVIDADE RURAL

25. Autodeclaração de exercício de atividade rural;
26. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, se houver;
27. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
28. Extratos bancários das contas correntes e poupanças, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, devidamente identificados, das pessoas jurídicas vinculadas;

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

29. Extrato de pagamento de benefício;

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

30. Autodeclaração de exercício de atividade de autônomo ou profissional liberal;
31. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
32. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
33. Extratos bancários das contas correntes e poupanças, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, devidamente identificadas e das pessoas jurídicas vinculadas;

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

34. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

PESSOA SEM RENDA FORMAL OU INFORMAL

35. Autodeclaração de não recebimento de renda formal ou informal, conforme modelo disponível na página de ingresso www.ufmt.br/unidade/ingresso;
36. Declaração de Dependência Econômica, conforme modelo disponível na página de ingresso www.ufmt.br/unidade/ingresso.

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2026 UFMT, DE 05 DE JANEIRO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SISU 2026

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INCLUSÃO

1. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

1.1 Os candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão postar no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI), no endereço <https://ufmt.br/unidade/ingresso> no ato da matrícula on-line, o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Edital e Termo de Adesão UFMT/SISU/2026.

1.2. Somente poderão concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência aqueles que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 2.º da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015 e nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e **da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023**, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

1.3. Podem concorrer às vagas, pessoas que apresentem deficiência(s) que exija(m) atendimento educacional especializado, mediante a disponibilização de recursos humanos e materiais e/ou uso de dispositivos e tecnologias assistivas, para garantir o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo ensino-aprendizagem;

1.4. Para terem direito a concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, os candidatos deverão enviar, obrigatoriamente, laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4.º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela(s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo constante na Seção II deste Anexo;

1.5. A documentação para a comprovação de condição de deficiência é a disponível no quadro a seguir:

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS POR DEFICIÊNCIA

Pessoas com Deficiência Física:

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.
- Exame de Audiometria para candidatos com Surdez/Deficiência Auditiva, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Visual:

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.
- Exame Oftalmológico, em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Deficiência Intelectual:

· Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá, ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

Pessoas Surdo(as)-cegos(as):

· Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

· Exame de Audiometria original*, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.

· Exame Oftalmológico original*, em que conste a acuidade visual como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame.

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista:

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

- No caso do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), além do laudo médico emitido por profissional da área da Psicologia e/ou Psiquiatria, o/a candidato/a deverá apresentar documento(s) que comprove(m), com base no Artigo 1.º, Parágrafo 1º, Incisos I e II da Lei nº 12.764/2012, que remeta à condição de TEA em qualquer período da vida.

Pessoas com Deficiência múltipla:

- Laudo médico comprovando a deficiência. Este laudo deverá ser legível ou digitado em computador e conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa, além do nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

- Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade, de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências. O(s) referido(s) exame(s) deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o(s) exame(s).

1.6. Candidatos com deficiência e que concorrem nas ações afirmativas de autodeclarados pretos, pardos e indígenas e renda, deverão se atentar aos demais procedimentos e documentação exigidos para comprovação da elegibilidade, em conformidade com este Edital.

1.7. Os candidatos que concorrerão às vagas específicas para surdos para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução Consepe n.º 136, de 14 de outubro de 2019, serão submetidos às mesmas normas de comprovação das informações médicas que os demais candidatos que concorrerão às vagas para pessoas com deficiência.

2. DA VERIFICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO

2.1. A Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, designada pela Reitoria, por meio de portaria, é responsável pela análise da documentação e efetuará a verificação do laudo médico à luz da legislação aplicável.

2.1.1. Em caso de necessidade, a Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, documentação ou exames complementares, bem como convocar o candidato para entrevistas a fim de dirimir possíveis

dúvidas;

2.2. No ato da matrícula on-line o candidato deverá enviar, via Sistema de Gestão de Ingresso – SGI (<https://ufmt.br/unidade/ingresso>), a documentação digitalizada para comprovação do disposto conforme item 1 deste anexo.

2.3. A documentação médica comprobatória será encaminhada para a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, que fará a análise e emitirá decisão deferindo ou indeferindo a elegibilidade.

2.4. As matrículas dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente serão homologadas mediante parecer de deferimento emitido pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão.

2.5. Será eliminado do Processo Seletivo SISU 2026 na UFMT o candidato que:

2.5.1. Tiver a documentação indeferida pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, e tiver seu nome publicado na lista de INDEFERIDOS;

2.5.2. Apresentar laudo médico que não atenda aos requisitos especificados no item 2 deste Anexo;

2.5.3. Não comparecer à entrevista, se convocado pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão;

2.5.4. Não for considerado pessoa com deficiência, na ocasião da entrevista.

2.6. Caberá recurso após publicação dos INDEFERIDOS, conforme previsto em cronograma.

2.6.1. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Gestão de Ingresso – SGI (<https://ufmt.br/unidade/ingresso>), observadas as especificidades contidas nos anexos deste Edital;

2.6.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas previstas em cronograma para recurso;

2.6.3. Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

2.7. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, a inverdade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos, o discente estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula e à consequente perda da vaga.

2.8. É de responsabilidade do candidato se manter diariamente em constante atenção às informações publicadas no endereço <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

3. DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

3.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015; MPF-PFDC, 2014).

3.2. Com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação da UFMT, é necessário observar o disposto no Decreto n.º 5.296 (Brasil, 2004), no Decreto n.º 5.626, na Lei n.º 12.764 (BRASIL, 2012b), na Lei n.º 13.146 (BRASIL, 2015), na [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 \(BRASIL, 2021\)](#) e na **Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (BRASIL, 2023)**.

3.3. Como disposto no artigo 2.º da Lei n.º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015).

3.4. Para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, serão observadas as seguintes definições:

3.4.1. **Deficiência Física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou

adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5.º, Parágrafo 1.º, Inciso I, Alínea a);

3.4.2. Deficiência Auditiva – Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz). (BRASIL, 2023, Artigo 1º, § 1º).

3.4.3. Surdez – considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais – Libras (BRASIL, 2005, Artigo 2.º).

3.4.4. Deficiência Visual – a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (Óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: a) cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção Óptica; c) casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5.º, Parágrafo 1.º, Inciso I, Alínea c); d) visão monocular: visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal (OMS).

3.4.5. Deficiência Intelectual – funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010).

3.4.6. Deficiência múltipla – a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam consequências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5.º, Parágrafo 1.º, Inciso I, Alínea e).

3.4.6. Transtorno do espectro autista – pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

3.4.6.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

3.4.6.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1.º, Parágrafo 2.º, incisos I e II).

3.5. Não poderão concorrer às cotas que trata a Lei n.º 13.409 (BRASIL, 2016) candidatos com transtornos de aprendizagem e específicos de desenvolvimento de habilidades escolares, dislexia, transtornos mentais, comportamentais, hipercinéticos, deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram

atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento.

3.6. As situações elegíveis e não elegíveis para se pleitear uma vaga reservada para pessoa com deficiência estão descritas na seção I, deste Anexo.

SEÇÃO I

Critérios de elegibilidade e de inelegibilidade para preenchimento de vaga reservada para pessoa com deficiência

ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2.º da Lei n.º 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296/2004, no § 1.º do art. 1.º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), da [Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021](#) e da **Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023**, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste Edital, com base nos documentos legais expressos neste Edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com deficiência física:	Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, § 1.º). Caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro n.º 7, Decreto n.º 3.048 de 06 de maio de 1999).
Pessoa Surda ou com deficiência auditiva:	Pessoa com limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 , art. 1.º, § 1.º)
Pessoa com Deficiência Visual:	Pessoa com cegueira é a que apresenta qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; - Pessoa com baixa visão é aquela que apresenta acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; - Pessoa com visão monocular é a que apresenta visão igual ou inferior a 20% em um dos olhos, enquanto no outro mantém visão normal.

Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:	Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, § 1.º)
Pessoa com surdo-cegueira:	Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdo-cegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).
Pessoa com transtorno do espectro autista:	É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte: I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei n.º 12.764/2012, art. 1.º).
Pessoa com deficiência múltipla:	Associação de duas ou mais deficiências (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, § 1.º)

NÃO ELEGIBILIDADE: QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)

Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste Edital:

- Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

- Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

- Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

- Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):

a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

b) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

c) Pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto n.º 5.296/2004, art. 5.º, §1.º);

d) Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, exceto candidatos surdos que concorrerão a vagas específicas para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução CONSEPE n.º 136 de 14 de outubro de 2019.

SEÇÃO II

FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Formulário orientador para emissão de Laudo Médico destinado a Bancas de Verificação nos Processos Seletivos para Ingresso em Instituições Públicas de Ensino Superior que destinam reserva de vagas para candidatos com deficiência

Nome completo do (a) candidato (a)	
RG do (a) candidato (a)	
CPF do (a) candidato (a)	
Especificação da deficiência	

Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID):	
Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias	
Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo	

**ANEXO III DO EDITAL N.º 001/2026 UFMT, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SISU 2026**

**PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Compete à Comissão de Heteroidentificação conduzir o processo de heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, sendo a mesma designada pela Reitoria por meio de Portaria.

1.2. A autodeclaração do/a candidato/a goza da presunção relativa de veracidade.

1.3. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por servidores/as da UFMT podendo ter representantes do Conselho de Políticas de Ações Afirmativas, entre outras representações reconhecidas na luta antirracista, composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, configurando-se em:

- a) Comissão de Heteroidentificação dos *campi* Cuiabá e Várzea Grande;
- b) Comissão de Heteroidentificação do *campus* do Araguaia;
- c) Comissão de Heteroidentificação do *campus* de Sinop.

1.3.1. Fica resguardado o sigilo dos nomes dos membros das Comissões de Heteroidentificação de todos os *campi* da UFMT, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.

1.3.2. A composição da comissão de heteroidentificação procurará atender ao critério da diversidade, garantindo que seus membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

1.3.3. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos/as candidatos/as a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

1.3.4. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria simples dos seus membros por meio de registro em instrumento próprio, sendo vedada à Comissão deliberar na presença do(s) candidato(s).

1.4. A autodeclaração de candidato/a Indígena e quilombola será aferida por meio da conferência dos documentos acerca de seu pertencimento étnico.

1.5. A Comissão de Heteroidentificação utilizará de procedimento com base em critério de heteroidentificação de pessoa negra, declarem estas pretas ou pardas, considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) que identifiquem o/a candidato/a como pertencente ao grupo que, historicamente, tem sido alvo de racismo contra negros e negras.

1.5.1. Os genótipos que se definem como a ascendência ou colateralidade familiar do candidato, não serão

considerados em hipótese alguma para os fins de heteroidentificação de pessoa autodeclarada negra (preta ou parda).

1.6. Em hipótese nenhuma a Comissão de Heteroidentificação fará os procedimentos de heteroidentificação por procuração.

1.7. Para efeitos conceituais e operacionais, serão observadas as seguintes definições:

1.7.1. Procedimento de heteroidentificação: a identificação por terceiros da condição autodeclarada, sendo que o procedimento de heteroidentificação é complementar à autodeclaração (Portaria Normativa n.º 4, de 6 de abril de 2018).

1.7.2. População negra: o conjunto de pessoas negras que se autodeclaram pretas ou pardas, considerando os quesitos raça/cor usados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), considerando que se trata de uma política em consonância com o Estatuto da Igualdade Racial que tem por objetivo "garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica". Há que se considerar que na sociedade brasileira a identidade negra é pressuposto de um processo construído historicamente a partir da diáspora africana num contexto societário que ao mesmo tempo trouxe, de um lado, várias contribuições culturais, científicas, sociais, políticas para o Brasil, mas de outro lado, padece de um racismo estrutural e institucional que tem seus marcadores e fenótipos físicos negros os alvos fatais de produção das desigualdades raciais, preconceitos raciais e discriminações raciais em todos os setores sociais.

1.7.3. As ações afirmativas são políticas que integram programas e políticas de Estado ou de determinações institucionais, com as finalidades de corrigir ou dirimir as desigualdades raciais, sociais e de gênero produzidas por processos excludentes do passado e do presente, e de permitir o acesso à educação, à saúde, à moradia, ao emprego, à justiça, aos bens culturais e à participação política.

2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

2.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos de graduação da UFMT, para realizar a matrícula e conforme este Edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica o documento abaixo:

c) Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da UFMT disponível em www.ufmt.br/unidade/ingresso, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato.

2.2. O candidato indígena que não enviar para a Comissão de Heteroidentificação a documentação especificada no item 2, ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2026 da UFMT.

2.3. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao/à candidato/a o contraditório e a ampla defesa.

2.4. O candidato não enquadrado/a na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na graduação e, se tiver sido matriculado/a, por ato do Reitor, após o devido processo legal, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá ser desligado/a, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

3. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

3.1. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de graduação da UFMT, para realizar a matrícula e conforme este Edital, além dos documentos exigidos para os

demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica os seguintes documentos:

3.1.1. Autodeclaração de que é quilombola, conforme modelo disponibilizado em www.ufmt.br/unidade/ingresso;

3.1.2. Declaração de Pertencimento Étnico emitida pela Comunidade Quilombola, conforme modelo disponibilizado em www.ufmt.br/unidade/ingresso;

3.2. A declaração de que trata o subitem 2 deverá ser assinada por três lideranças da Comunidade Quilombola.

3.3. O candidato quilombola que não enviar para a Comissão de Heteroidentificação a documentação especificada no item 3.1., ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INDEFERIDO com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2026 da UFMT.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

4.1. O procedimento de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) será realizado por meio do envio de vídeo e foto no ato da matrícula online. O Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) deve ser acessado a partir da Central de Ingressos da UFMT, no endereço eletrônico <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

4.2. No ato de gravação do vídeo o/a candidato/a deverá ler a seguinte frase:

Eu, “dizer o nome completo”, CPF “dizer o número”, inscrito/a no Processo Seletivo SISU 2026 da UFMT me considero negro/a, portanto, me autodeclaro “dizer a opção”: (preto ou pardo).

4.3. O vídeo deverá ser gravado e postado no Sistema de Gestão de Ingresso (SGI) da UFMT com as seguintes especificações:

- a) Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- c) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- d) Sem maquiagem;
- e) Sem filtros de edição;
- f) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- g) Tamanho máximo do arquivo: 50 MB.

4.4. A foto individual e recente deverá ser postada no Sistema de Gestão de Ingresso com as seguintes especificações:

- a) Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3×4 de RG, rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b) Boa resolução: no mínimo 720 pixels;
- c) Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d) Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e) Sem maquiagem;
- f) Sem filtros de edição;
- g) Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h) Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.jpg, ou .jpeg), com tamanho máximo do arquivo de 6MB;

4.5. As formas e critérios de heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) considerará apenas os aspectos fenotípicos (conjunto de características físicas do indivíduo, tais como a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais) dos candidatos.

4.6. A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso),

especialmente o verso onde consta a foto, para confirmar se a foto e o vídeo anexados na matrícula são de fato uma imagem do candidato.

4.7. A UFMT não se responsabilizará por vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais.

4.8. Será indeferido do Processo Seletivo o candidato que postar o vídeo ou a foto fora dos padrões estabelecidos nos itens deste anexo e que não permitam a avaliação em razão da qualidade do material enviado.

4.9. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.10. O candidato negro (preto ou pardo) que não encaminhar a foto e o vídeo à Comissão de Heteroidentificação, bem como aquele cuja autodeclaração for indeferida, será considerado INELEGÍVEL, com a consequente ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo SISU 2026 da UFMT.

4.11. A Universidade Federal de Mato Grosso reserva-se o direito de convocar, a qualquer tempo, para procedimento presencial de heteroidentificação, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraudes ou denúncias, que não atendam às exigências do Edital que rege o Processo Seletivo SISU 2026 na UFMT ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, o que pode acarretar o cancelamento da matrícula.

5. DO RESULTADO

5.1. No procedimento de heteroidentificação em caso de inelegibilidade do/a candidato/a constará o termo INDEFERIDO, quando da divulgação do resultado na página <https://ufmt.br/unidade/ingresso>.

5.2. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Edital do Processo Seletivo SISU 2026 na UFMT em todos os *Campi* da UFMT, não servindo para outras finalidades.

6. DO RECURSO

6.1. Caberá recurso após publicação dos INDEFERIDOS, conforme previsto em cronograma que deverá ser interposto exclusivamente por meio eletrônico no Sistema de Gestão de Ingresso (<https://ufmt.br/unidade/ingresso>), mediante exposição fundamentada e documentada, contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação.

6.2. É de responsabilidade de o candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INDEFERIDOS e as datas previstas em cronograma para recurso.

6.3. O recurso será analisado por Comissão de Recurso de Heteroidentificação, constituída especificamente para esse fim, via Sistema de Gestão de Ingresso (<https://ufmt.br/unidade/ingresso>).

6.4. Os recursos interpostos serão avaliados por meio de análise documental das informações contidas no processo de recurso, acrescido do parecer, da foto e do vídeo do/a candidato/a no processo de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação.

6.5. Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, seja mediante denúncia, seja por ação administrativa, a não veracidade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos, o/a discente estará sujeito ao regimento disciplinar discente, mediante o devido processo administrativo e resguardado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Todo o processo de heteroidentificação registrado será integralmente arquivado junto às unidades de registro escolar dos *campi* da UFMT, podendo ser utilizado a qualquer momento para os fins previstos no

Edital, sendo preservado o sigilo do mesmo.

7.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Heteroidentificação e Comissão de Recurso de Heteroidentificação.

ANEXO IV DO EDITAL N.º 001/2026 UFMT, DE 05 DE JANEIRO DE 2026
PROCESSO SELETIVO SISU 2026

QUADRO GERAL DE VAGAS DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SISU 2026
(Modalidade Presencial)

QUADRO 1: RESUMO

CAMPUS	CURSOS e-MEC	CURSOS SiSU	VAGAS 1º SEM.	VAGAS 2º SEM.	VAGAS ANUAIS (TOTAL)
Cuiabá	55	60	1.978	1.094	3.072
Sinop	12	12	490	270	760
Araguaia – Barra do Garças	9	9	457	0	457
Araguaia – Pontal do Araguaia	8	8	350	0	350
Várzea Grande	5	5	189	126	315
TOTAL	89	94	3.464	1.490	4.954

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CUIABÁ						
N.	CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
1	ADMINISTRAÇÃO – BACHARELADO	1º SEMESTRE 63	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Eventualmente aulas aos sábados.</i>
	AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 77/74, de 14/11/ 1974. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria n.º 211, de 25/06/2020, publicada em 07/07/2020. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 114, de 29/03/2021 ----- Código e-MEC: 13 Carga Horária: 3.072h	1º SEMESTRE 63	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	

2	AGRONOMIA - BACHARELADO AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 75 de 14/11/1974, publicada em 14/11/1974 RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria n.º 111 de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 554, de 16/05/2025 (Ad Referendum) Resolução Consepe n.º 556, de 26/05/2025 (Homologação) Resolução Consepe n.º 17, de 26/03/2012 (em extinção gradativa) Resolução Consepe n.106, de 23/10/2014 (Ampliação de 6 vagas) ----- Código e-MEC: 09 Carga Horária: 3.952h	1º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
3	ARQUITETURA E URBANISMO - BACHARELADO AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC n.º 193 de 20/12/1994, publicada em 20/12/1994. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC de n.º 111, publicada em 05/02/2021. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 299, de 31/10/2022 Resolução Consepe n.º 550, de 28/04/2025 (alteração da Resolução Consepe n.º 299, de 31/10/2022) <i>Resolução Consepe n.º 65 de 30/06/2008 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 98 de 10/06/2009 (ampliação de vagas) Resolução Consepe n.º 102, de 06/07/2009 (homologação da 98/2009) Resolução Consepe n.106, de 23/10/2014 (ampliação de 3 vagas) ----- Código e-MEC: 44 Carga Horária: 3.776h	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino, Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino, Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	

4	<p>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 02, de 26/02/1991, publicada em 26/02/1991.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 920 de 27/12/2018, publicada em 28/12/2018.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 391, de 28/08/2023 Resolução Consepe n.º 32 de 03/05/2004 (em extinção gradativa) Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 12 vagas) Código e-MEC: 36 Carga Horária: 3.360h</p>	1º SEMESTRE 52	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Apresenta 20% carga horária EaD conforme a Portaria n.º 2117, de 6 de dezembro de 2019.</i>
5	<p>CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 58, de 30/06/2018, publicada em 30/06/2008.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 529, 01/08/2018, publicada em 03/08/2018.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 555, de 20 de maio de 2025 (Ad Referendum) Resolução Consepe n.º 557, de 26 de maio de 2025 (Homologação) Resolução Consepe n.º 32, de 25/03/2019 (em extinção gradativa)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 116550 Carga Horária: 3.008h</p>	1º SEMESTRE 30	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Eventualmente aulas aos sábados. Estágio Obrigatório e Não-Obrigatório poderão ser realizados no contraturno.</i>
		2º SEMESTRE 30	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
6	<p>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 64, de 24/10/1985, publicado em 24/10/1985.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p>	1º SEMESTRE 23	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 53, de 28/04/2014 Resolução Consepe n.106, de 23/10/2014 (ampliação de 3 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 29 Carga Horária: 3.288h</p>	2º SEMESTRE 20	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
7	<p>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 15, de 14/03/2014, publicada em 14/03/2014. RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 559, de 6 de dezembro de 2019, publicada em 09/12/2019. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 15, de 14/03/2014 Resolução Consepe n.º 52, de 28/04/2014 (homologação da 15/2014)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1285517 Carga Horária: 3.538h</p>	1º SEMESTRE 20	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 20	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
8	<p>CIÊNCIAS CONTÁBEIS – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CEE/MT 13-A de 27/02/1971, publicado em 27/02/1971. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 211, de 25 de junho de 2020, publicada em 07/07/2020</p> <p>-----</p>	1º SEMESTRE 43	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Aulas de segunda a sábado.</i>

	<p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 47, de 24/08//2020 Resolução Consepe n.º 187, de 28/10/2021 (revoga art 4º da 47/2020)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 08 Carga Horária: 3.152h</p>	2º SEMESTRE 43	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
9	<p>CIÊNCIAS ECONÔMICAS - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Lei Estadual n.º 2413, de 08/09/1965, publicado em 08/09/1965. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 948, de 30/08/2021, publicada em 31/08/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 585, de 25 de agosto de 2025 <i>Resolução Consepe n.º 76, de 27/06/2016 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 103, de 26/09//2016 (alteração nos artigos da Resolução Consepe n.º 76/2016)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 02 Carga Horária: 3.136h</p>	<p>1º SEMESTRE 60</p> <p>2º SEMESTRE 60</p>	<p>Matutino</p> <p>Noturno</p>	<p>8 a 12 semestres</p> <p>8 a 12 semestres</p>	<p>Crédito Semestral</p> <p>Crédito Semestral</p>	-

10	<p>CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 200, de 23/12/2009 e publicada em 23/12/2009.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023 de Renovação de Reconhecimento</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 51, de 29/04/2013 Resolução Consepe n.º 7, de 24/02/2014 (alteração do art. 3º da 51/2013) Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 5 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1103701 Carga Horária: 3.000h</p>	1º SEMESTRE 30	Noturno	9 a 14 semestres	Crédito Semestral	Eventualmente aulas aos sábados.
11	<p>CIÊNCIAS SOCIAIS - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 200, de 23/12/2009, publicada em 23/12/2009.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 329, de 27/03/2023 Resolução Consepe n.º 52, de 29/04/2013 (em extinção gradativa) Resolução Consepe n.º 6, de 24/02/2014 (alteração do art. 3º da 52/2013) Resolução Consepe n.106, de 23/10/2014 (ampliação de 5 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1103742 Carga Horária: 2.432h</p>	1º SEMESTRE 30	Noturno	7 a 11 semestres	Crédito Semestral	Eventualmente aulas aos sábados
12	<p>CINEMA E AUDIOVISUAL - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 133, de</p>	1º SEMESTRE 15	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>30/10/2017, publicada em 30/10/2017. RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 124, de 29/05/2023, publicada em 30/05/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 133, de 30/10/2017</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1420159 Carga Horária: 2.832h</p>	2º SEMESTRE 15	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
13	<p>COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 141, de 05/12/1990, publicada em 02/12/1990. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 211, de 25/06/2020, publicada em 07/07/2020</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 121, de 05/12/2016 Resolução Consepe n.º 132, de 30/09/2019 (inclusão de optativas) Resolução Consepe n.º 02, de 21/01/2020 (inclusão de optativas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 62940 Carga Horária: 2.704h</p>	1º SEMESTRE 20	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 20	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
14	<p>DIREITO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Decreto Federal n.º 40387, de 20/11/1956, publicado em 20/11/1956. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 211, de 25/06/2020, publicado em 07/07/2020.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 349, de 29/05/2023 Resolução Consepe n.º 124, de 11/08/2009 (em extinção)</p>	1º SEMESTRE 50	Matutino	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 10 vagas (Portaria n.º 410, de 02/09/19, publicada em 03/09/2019).</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 01 Carga Horária: 3.904h</p> <p>-----</p>	1º SEMESTRE 50	Noturno	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
15/16	<p>EDUCAÇÃO FÍSICA (ABI)</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 297, de 31 de outubro de 2022 Código e-MEC: 50017030 Carga Horária: 3.216h</p> <p>-----</p> <p>LICENCIATURA</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023. RECONHECIMENTO: Portaria n.º 478, de 09 de setembro de 1980.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 297, de 31 de outubro de 2022 <i>Resolução Consepe n.º 104 de 21/11/11 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 6 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 19 Carga Horária: 3.216h</p> <p>-----</p> <p>BACHARELADO</p>	1º SEMESTRE 56	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<p><i>O Curso de Graduação em Educação Física adotará os critérios de escolha do curso na etapa específica previstos na Resolução CNE/CES n.º 06, de 18 de dezembro de 2018, de forma que, no início do quarto semestre, o Curso deverá realizar consulta oficial para que o discente formalize Termo de Compromisso com o grau que pretende seguir na etapa específica.</i></p>

	<p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 103, de 21/11/2011, publicada em 21/11/2011.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 297, de 31 de outubro de 2022</p> <p><i>Resolução Consepe n.º103, de 21/11/11 (em extinção gradativa)</i></p> <p>Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 6 vagas)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1168551 Carga Horária: 3.216h</p>	2º SEMESTRE 56	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
17	<p>ENFERMAGEM – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução</p>	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>CD/UFMT n.º 80 de 08/10/1975, publicada em 08/10/1975.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 947, de 30/08/2021, publicada em 31/08/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 295, de 31/10/2022 <i>Resolução Consepe n.º 114, de 27/09/2010 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 17 Carga Horária: 4.240h</p>	2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
18	<p>ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CEE n.º 47, de 27/12/1967, publicada em 27/12/1967.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 411, de 30/10/2023 <i>Resolução Consepe n.º 19, de 02/02/1999 (em extinção)</i> Resolução Consepe n.106, de 23/10/2014 (ampliação de 3 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 03 Carga Horária: 3.968h</p>	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestre	Crédito Semestral	
19	<p>ENGENHARIA ELÉTRICA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 81 de 08/10/1975, publicada em 08/10/1975.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 176, de 30/08/2021</p> <p>-----</p>	1º SEMESTRE 42	Integral (Matutino e Noturno)	10 a 14 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>-----</p> <p>Código e-MEC: 16</p> <p>Carga Horária: 3.776h</p>	2º SEMESTRE 42	Integral (Matutino e Noturno)	10 a 14 semestres	Crédito Semestral	
20	<p>ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 75, de 14/11/1974, publicada em 14/11/1974.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 134, de 26/10/10</p> <p>Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 6 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 10</p> <p>Carga Horária: 4.364h</p>	<p>1º SEMESTRE 43</p> <p>2º SEMESTRE 43</p>	<p>Integral (Matutino e Vespertino)</p> <p>Integral (Matutino e Vespertino)</p>	<p>10 a 15 semestres</p> <p>10 a 15 semestres</p>	<p>Crédito Semestral</p> <p>Crédito Semestral</p>	-
21	<p>ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 73, de 30/12/1977, publicada em 30/12/1977.</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 54 de, publicada em 15/05/2006</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 381, de 15/09/1983, publicada em 16/09/1983.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p>	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino e Noturno)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	Eventualmente aulas aos sábados.

	<p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 542, de 15/04/2025 (<i>Ad Referendum</i>)</p> <p>Resolução Consepe n.º 583, de 25/08/2025 (Alteração)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 112770 Carga Horária: 3.968h</p>	2º SEMESTRE 33	Integral (Vespertino e Noturno)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
22	<p>ESTATÍSTICA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 61, de 30/03/2009.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 74, de 14/02/2025, publicada em 17/02/2025</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 185, de 28/10/2021 Resolução Consepe n.º 558, de 26 de maio de 2025 (Alteração) Resolução Consepe n.º 344, de 29/05/2023 (altera a Resolução Consepe n.º 185/2021) Resolução Consepe n.º 558, de 26/05/2025 (altera a Resolução Consepe n.º 344/2023, que altera a Resolução Consepe n.º 185/2021)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 123007 Carga Horária: 3.088h</p>	1º SEMESTRE 60	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

23	<p>FILOSOFIA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe n.º 202, de 28/12/2009.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 330, de 27/03/2023 Resolução Consepe n.º 84, de 25/08/2014 (em extinção gradativa) Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 3 vagas) Resolução Consepe n.º 534, de 24/02/2025 (altera a Resolução Consepe n.º 330/ 2023)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1103709 Carga Horária: 2.512h</p>	1º SEMESTRE 28	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
24	<p>FILOSOFIA - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 204 de 22/12/2009.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 331, de 27/03/2023 Resolução Consepe n.º 05, de 04/02/2013 (em extinção gradativa) Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 3 vagas) Resolução Consepe n.º 535, de 24/02/2025 (altera a Resolução Consepe n.º 331/ 2023)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1103708 Carga Horária: 3.200h</p>	1º SEMESTRE 43	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
25	<p>FÍSICA – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 64, de 24/10/1985.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p>	1º SEMESTRE 50	Matutino	9 a 14 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 106, de 06/10/2016 Resolução Consepe n.º 116, de 05/12/2016 (homologação da 106/2016)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 27 Carga Horária: 3.360h</p>	2º SEMESTRE 40	Matutino	9 a 14 semestres	Crédito Semestral	
26	<p>FÍSICA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 108, de 22/09/2008. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria n.º 920, de 27/12/2018, publicada em 28/12/2018.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 108, de 22/09/2008 Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 20 vagas) Resolução Consepe n.º 19, de 19/02/2016 (alteração do Anexo III da 108/2008) Resolução Consepe n.º 62, de 16/05/2016 (Regulamento de Estágio)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 123013 Carga Horária: 2.910h</p>	<p>1º SEMESTRE 40</p> <p>2º SEMESTRE 40</p>	<p>Integral (Matutino e Vespertino)</p> <p>Integral (Matutino e Vespertino)</p>	<p>4 a 6 anos</p> <p>4 a 6 anos</p>	<p>Crédito Semestral</p> <p>Crédito Semestral</p>	-

27	<p>GEOGRAFIA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 57, publicada em 30/06/2008.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 451, de 09/04/2024 Resolução Consepe n.º 459, de 15/04/2024 (Homologação) <i>Resolução Consepe n.º 78, de 08/10/2012 (em extinção gradativa)</i></p> <hr/> <p>Código e-MEC: 116560 Carga Horária: 2.632h</p>	1º SEMESTRE 50	Matutino	8 a 12 semestres	Seriado Semestral	-
28	<p>GEOGRAFIA – LICENCIATURA</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 39, de 14/02/2013, publicada em 14/02/2013.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 452, de 09/04/2024 Resolução Consepe n.º 460, de 15/04/2024 (Homologação) <i>Resolução Consepe n.º 35, de 04/04/2019 (em extinção gradativa)</i></p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1103426 Carga Horária: 3.360h</p>	1º SEMESTRE 53	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<p><i>Estágio Supervisionado Obrigatório pode ser desenvolvido no contraturno.</i></p> <p><i>O Curso possui Aulas de Campo, que podem ocorrer no contraturno e finais de semana.</i></p>

29	<p>GEOLOGIA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 82 de 08/10/1975, publicada em 08/10/1975.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 677, de 30/09/2025, publicada em 01/10/2025.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 142, de 27/11/2017</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 15</p> <p>Carga Horária: 3.776h</p>	1º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
30	<p>HISTÓRIA – LICENCIATURA</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 614, de 30/10/2014, publicada em 31/10/2014.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe Nº 280 de 26/09/2022_PPC Vigente Resolução Consepe n.º 144, de 11/12/2017 (em extinção gradativa)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1103710</p> <p>Carga Horária: 3.328h</p>	1º SEMESTRE 50	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
		1º SEMESTRE 50	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
31	<p>JORNALISMO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 141, de 05/12/1990.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 948, de 30/08/2021, publicada em 31/08/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 145, de 11/12/2017</p> <p>Resolução Consepe n.º 134 de 30/12/2019 (alteração de AC)</p> <p>Resolução Consepe n.º 136, de 07/06/2021 (regulamento pré-requisitos)</p>	1º SEMESTRE 20	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>-----</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 62936</p> <p>Carga Horária: 3.136h</p>	2º SEMESTRE 20	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
32	<p>LETRAS LIBRAS – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 16, de 25/02/2013</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 651, de 29/06/2017, publicada em 03/06/2017.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 134, de 30/10/2017</p> <p>Resolução Consepe n.º 09, de 23/03/2018 (vagas via SiSU)</p> <p>Resolução Consepe n.º 136, de 30/10/2019 (reserva de vagas)</p> <p>Resolução Consepe n.º 157, de 25/11/2019 (vagas de ampla concorrência)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1205603</p> <p>Carga Horária: 3.280h</p>	1º SEMESTRE 40	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<p><i>*Cinquenta por cento das vagas da Ampla Concorrência são destinadas para candidatos comprovadamente surdos, de acordo com a legislação vigente, desde que seja apresentada a comprovação via documentação médica, elaborada por instituição pública ou privada, com laudo vigente em até 12 meses de antecedência em relação à data de matrícula. Não havendo o preenchimento total da reserva para Candidatos Surdos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para Ampla Concorrência.</i></p>

33	<p>LETRAS – PORTUGUÊS E LITERATURAS – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Lei Estadual n.º 1754, de 09/11/1962, publicada em 09/11/1962.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 409, de 30/10/2023 Resolução Consepe n.º 74, de 27/04/2009 (em extinção gradativa)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 25903 Carga Horária: 3.232h</p>	1º SEMESTRE 25	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
34	<p>LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consuni-UFMT n.º 25, de 06/02/1998, publicado em 06/02/1998.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 74A, de 27/04/2009 Resolução Consepe n.º 40, de 24/05/2010 (inclusão de disciplina)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 26025 Carga Horária: 3.612h</p>	1º SEMESTRE 25	Matutino	4 a 6 anos	Seriado Anual	

35	<p>LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Lei Estadual n.º 1754, de 09/11/1962, publicado em 09/11/1962.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 730, de 13/10/2025.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 74B, de 27/04/2009</p> <p>Resolução Consepe n.º 39, de 24/05/2010 (inclusão de disciplina)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 25902</p> <p>Carga Horária: 3.612h</p>	1º SEMESTRE 20	Noturno	4 a 6 anos	Seriado Anual	
36	<p>LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Lei Estadual n.º 1754, de 09/11/1962, publicado em 09/11/1962.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 74C, de 27/04/2009</p> <p>Resolução Consepe n.º 41, de 24/05/2010 (inclusão de disciplina)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 22118</p> <p>Carga Horária: 3.612h</p>	1º SEMESTRE 30	Noturno	4 a 6 anos	Seriado Anual	<p><i>O Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ser desenvolvido no contraturno.</i></p> <p><i>Aulas aos sábados no período matutino.</i></p>
37	<p>MATEMÁTICA – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 64, de 24/10/1985, publicado em 24/10/1985.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 393, de 28/08/2023</p> <p>Resolução Consepe n.º 102, de 05/08/2019 (em extinção gradativa)</p> <hr/>	1º SEMESTRE 40	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>-----</p> <p>Código e-MEC: 26</p> <p>Carga Horária: 3.232h</p>	2º SEMESTRE 40	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
38	<p>MEDICINA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 50, de 03/11/1978, publicado em 03/11/1978.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria n.º 1346, de 15/12/2017, publicada em 18/12/2017.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 09, de 09/02/2009</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 12</p> <p>Carga Horária: 8.822h</p>	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	12 a 18 semestres	Seriado Semestral Modular	-
		2º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	12 a 18 semestres	Seriado Semestral Modular	
39	<p>MEDICINA VETERINÁRIA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 39, de 21/05/1992, publicado em 21/05/1992.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria n.º 111, de 04/02/2021, publicação em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 34, de 25/03/2019</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 37</p> <p>Carga Horária: 4.160h</p>	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	

40	<p>MÚSICA – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 19, de 28/02/2005, publicado em 28/02/2005.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 325 de 27/03/2023 <i>Resolução Consepe n.º 56, de 06/06/2019 (em extinção gradativa)</i></p> <hr/> <p>Código e-MEC: 94331 Carga Horária: 3.200h</p>	1º SEMESTRE 40	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso.</i>
41	<p>MÚSICA - CANTO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 108, de 17/12/2012, publicado em 17/12/2012.</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 1188, de 24/11/2017, publicada em 27/11/2017.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 328, de 27/03/2023 <i>Resolução Consepe n.º 108 de 17/12/2012 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 18 de 26/03/2018 (vagas SiSU)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1202779 Carga Horária: 2.608h</p>	1º SEMESTRE 04	Vespertino	08 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso.</i>

42	<p>MÚSICA - SOPROS - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 108, de 17/12/2012, publicado em 17/12/2012.</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 1188, de 24/11/2017, publicada em 27/11/2017.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 328, de 27/03/2023 <i>Resolução Consepe n.º 108 de 17/12/2012 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 18 de 26/03/2018 (vagas SiSU)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1202829 Carga Horária: 2.608h</p>	1º SEMESTRE 04	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso.</i>
43	<p>MÚSICA - COMPOSIÇÃO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 108, de 17/12/2012, publicado em 17/12/2012.</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 245, de 06/04/2018, publicada em 09/04/ 2018.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 328, de 27/03/2023 <i>Resolução Consepe n.º 108, de 17/12/2012 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 18, de 26/03/2018 (vagas SiSU)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1202855 Carga Horária: 2.824h</p>	1º SEMESTRE 04	Vespertino	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	<i>Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso.</i>

44	<p>MÚSICA - REGÊNCIA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 108, de 17/12/2012, publicado em 17/12/2012.</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 245, de 06/04/2018, publicada em 09/04/ 2018.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 328, de 27/03/2023 <i>Resolução Consepe n.º 108 de 17/12/2012 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 18 de 26/03/2018 (vagas SiSU)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1204146 Carga Horária: 2.856h</p>	1º SEMESTRE 04	Vespertino	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	<i>Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso.</i>
45	<p>MÚSICA - VIOLÃO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 108 de 17/12/2012, publicado em 17/12/2012.</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 969 de 06/09/2017, publicada em 08/09/2017.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 328 de 27/03/2023 <i>Resolução Consepe n.º 108 de 17/12/2012 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 18 de 26/03/2018 (vagas SiSU)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1203399 Carga Horária: 2.608h</p>	1º SEMESTRE 04	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso.</i>

46	<p>MÚSICA - CORDAS FRICIONADAS - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 108, de 17/12/2012, publicado em 17/12/2012.</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria n.º 1188, de 24/11/2017, publicada em 27/11/2017.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 328, de 27/03/2023 <i>Resolução Consepe n.º 108, de 17/12/2012 (em extinção gradativa)</i> Resolução Consepe n.º 18, de 26/03/2018 (vagas SiSU)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1203359 Carga Horária: 2.608h</p>	1º SEMESTRE 04	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso.</i>
47	<p>NUTRIÇÃO – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução CD/UFMT n.º 74, de 30/12/1977, publicado em 30/12/1977.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria n.º 111, de 04/02/2021, publicação em 05/02/2021.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 352, de 05/06/2023 Resolução Consepe n.º 371, de 31/07/2023 (homologa a 352/2023) Resolução Consepe n.º 381, de 07/08/2023 (retifica a 371/2023) Resolução Consepe n.º 111, de 27/09/2010 (em extinção gradativa)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 20 Carga Horária: 4.000h</p>	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
48	<p>PEDAGOGIA - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Lei Estadual n.º 1754, de 09/11/1962, publicado em 09/11/1962.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 920, de 27/12/2018, publicação em 28/12/2018.</p> <hr/>	1º SEMESTRE 50	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 300, de 31 de outubro de 2022</p> <p>Resolução Consepe n.º 346, de 29 de maio de 2023 (altera a 300/2022)</p> <p><i>Resolução Consepe n.º 86, de 25/08/2008 (extinção gradativa)</i></p> <p>Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 10 vagas)</p> <p>-----</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 06</p> <p>Carga Horária: 3.344h</p>	2º SEMESTRE 50	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
49	<p>PSICOLOGIA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC/SESU n.º 988, de 01/12/2008, publicado em 03/12/2008.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria n.º 387, de 13/08/2024, publicação em 14/08/2024.</p> <p>-----</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 293, de 31 de outubro de 2022</p> <p><i>Resolução Consepe, n.º 122, de 11/08/2009 (em extinção gradativa)</i></p> <p>Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 6 vagas)</p> <p>-----</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 117004</p> <p>Carga Horária: 4.000h</p>	1º SEMESTRE 43	Integral (Vespertino e Noturno)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 43	Integral (Vespertino e Noturno)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
50	<p>QUÍMICA – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 183, de 30/11/2009, publicado em 30/11/2009.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023</p> <p>-----</p> <p>-----</p>	1º SEMESTRE 35	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

	<p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 183, de 30/11/2009 Resolução Consepe n.º 106, de 23/10/2014 (ampliação de 10 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1103711 Carga Horária: 3.620h</p>	2º SEMESTRE 35	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
51	<p>QUÍMICA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 193, de 30/11/2009, publicado em 30/11/2009. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 193, de 30/11/2009 Resolução Consepe n.106, de 23/10/2014 (ampliação de 6 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1103712 Carga Horária: 3.665h</p>	1º SEMESTRE 30	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	Possibilidade de estágio no contraturno.
		2º SEMESTRE 36	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	
52	<p>SAÚDE COLETIVA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 63, de 30/03/2009, publicado em 30/03/2009. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 659, de 28/09/2018, publicação em 01/10/2018.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 97, de 09/08/2013 Resolução Consepe n.º 101, de 26/08/2013 (homologação da</p>	1º SEMESTRE 40	Noturno	8 a 14 semestres	Crédito Semestral	

	97/2013) ----- ----- Código e-MEC: 123011 Carga Horária: 3.000h	2º SEMESTRE 40	Noturno	8 a 14 semestres	Crédito Semestral	O funcionamento do curso é noturno, com a realização do estágio obrigatório no período diurno.
53	SERVIÇO SOCIAL – BACHARELADO AUTORIZAÇÃO: Lei Estadual n.º 2845, de 30/09/1968, publicado em 30/09/1968. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 570, de 17/10/2024, publicação em 18/10/2024. ----- ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 154 de 29/11/2010 Resolução Consepe n.106, de 23/10/2014 (ampliação de 3 vagas) ----- ----- Código e-MEC: 07 Carga Horária: 3.204h	1º SEMESTRE 43	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
		2º SEMESTRE 40	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	

54	<p>SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 62, de 30/06/2008, publicado em 30/06/2008.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 62, de 30/06/2008 Resolução Consepe n.106, de 23/10/2014 (ampliação de 12 vagas)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 118002 Carga Horária: 3.120h</p>	1º SEMESTRE 52	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
55	<p>ZOOTECNIA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 119, de 11/08/2009, publicado em 11/08/2009.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 463, de 26/04/2024 Resolução Consepe n.º 474, de 29/07/2024 (homologa a 463/2024)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 123620 Carga Horária: 3.936h</p>	<p>1º SEMESTRE 45</p> <p>2º SEMESTRE 45</p>	<p>Integral (Matutino e Vespertino)</p> <p>Integral (Matutino e Vespertino)</p>	<p>10 a 15 semestres</p> <p>10 a 15 semestres</p>	<p>Crédito Semestral</p> <p>Crédito Semestral</p>	-

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP						
N.	CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNOS DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
1	<p>AGRONOMIA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC n.º 901, de 12/09/2007, publicada em 13/09/2007.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em</p>	1º SEMESTRE 50	Integral (Matutino, Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito Semestral	-

	05/02/2021. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 66, de 30/06/2008 Resolução Consepe n.º 106, de 26/08/2013 (alteração do Fluxo Curricular) ----- Código e-MEC: 100778 Carga Horária: 4.235h	2º SEMESTRE 50	Integral (Matutino, Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito Semestral	
2	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura AUTORIZAÇÃO: Portaria SERES/MEC n.º 8, de 8/03/2023, publicada em 09/03/2023. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 294, de 31/10/2022 Resolução Consepe n.º 372, 31/074/2023 (alteração) ----- Código e-MEC: 1616399 Carga Horária: 3.296h	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
3	ENFERMAGEM - BACHARELADO AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 13, de 16/01/2006, publicado em 16/01/2006. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 275, de 29/08/2022 Resolução Consepe n.º 305, de 03/11/2022 (retifica o turno de funcionamento do curso) Resolução Consepe n.º 93, de 31/07/2017 (em extinção gradativa) ----- Código e-MEC: 100770 Carga Horária: 4.240h	1º SEMESTRE 25 2º SEMESTRE 25	Integral (Matutino e Vespertino) Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 14 semestres 10 a 14 semestres	Crédito Semestral Crédito Semestral	-

4	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL- BACHARELADO	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
	AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 60, de 30/06/2008. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.	2º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
	----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 15, de 26/03/2012 Resolução Consepe n.º 115 de 23/09/2013 (alteração das optativas)					
	----- Código e-MEC: 116736 Carga Horária: 4.305h					
5	ENGENHARIA FLORESTAL - BACHARELADO	1º SEMESTRE 25	Matutino	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
	AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 03, de 16/01/2006. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.	2º SEMESTRE 25	Matutino	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
	----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 571, de 30/06/2025 <i>Resolução Consepe n.º 194, de 30/11/2009 (em extinção gradativa)</i>					
	----- Código e-MEC: 100768 Carga Horária: 3.904h					
6	FARMÁCIA - BACHARELADO	1º SEMESTRE 40	Integral (vespertino e noturno)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
	AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 63, de 30/06/2008. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 234, de 30/05/2022 Resolução Conspe n.º 464, de 26/04/2024 (ALTERAÇÃO) <i>Resolução Consepe n.º 53, de 01/10/2015 (em extinção gradativa)</i>					

	<p>-----</p> <p>Código e-MEC: 116720</p> <p>Carga Horária: 4.160h</p>	2º SEMESTRE 40	Integral (vespertino e noturno)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
7	<p>FÍSICA - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Portaria SERES/MEC n.º 8, de 8 de março de 2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 292, de 31/10/2022 Resolução Consepe n.º 373, de 31/07/23 (alteração)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1616836</p> <p>Carga Horária: 3.200h</p>	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
8	<p>MATEMÁTICA - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Portaria SERES/MEC n.º 8, de 8 de março de 2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 291, de 31/10/2022 Resolução Consepe n.º 375, de 31/07/2023 (alteração)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1616839</p> <p>Carga Horária: 3.248h</p>	1º SEMESTRE 40	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

9	<p>MEDICINA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC n.º 654, de 11/12/2013, publicado em 12/12/2013.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 405, de 24/06/2025, publicada em 25/06/2025.</p>	1º SEMESTRE 60	Integral (Matutino e Vespertino)	12 a 18 semestres	Crédito Semestral	-
	<p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 54, de 01/10/2015</p> <p>Resolução Consepe n.º 67, de 19/10/2015 (homologação da 54/2015)</p> <p>Resolução Consepe n.º 120, de 09/10/2017 (alteração Quadro de Equivalência)</p>					
	<p>Código e-MEC: 1261972</p> <p>Carga Horária: 7.552h</p>					
10	<p>MEDICINA VETERINÁRIA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC n.º 901 de 12/09/2007, publicado em 13/09/2007.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p>	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
	<p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 55, de 01/10/2015</p> <p>Resolução Consepe n.º 68, de 19/10/2015 (homologação da 55/2015)</p>	2º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	
	<p>Código e-MEC: 100763</p> <p>Carga Horária: 4.000h</p>					

11	QUÍMICA - BACHARELADO AUTORIZAÇÃO: Portaria SERES/MEC n.º 8, de 8 de março de 2023. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 290, de 31/10/2022 Resolução Consepe n.º 374, de 31/07/2023 (alteração Resolução Consepe n.º 290/2022) ----- Código e-MEC: 1616838 Carga Horária: 2.496h	1º SEMESTRE 30	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
12	ZOOTECNIA - BACHARELADO AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC n.º 901, de 12/09/2007, publicado em 13/09/2007. RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021. ----- PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 187 de 30/11/2009 Resolução n.º 117 de 23/09/2013 (alteração de Matriz e Fluxo Curricular) ----- Código e-MEC: 100772 Carga Horária: 3.885h	1º SEMESTRE 50 2º SEMESTRE 50	Integral (Matutino e Vespertino) Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres 10 a 15 semestres	Crédito Semestral Crédito Semestral	-

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE						
N.	CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNOS DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

1	<p>ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 138, de 04/11/2013, publicado em 04/11/2013. RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 556, de 03/12/2020, publicada em 04/12/2020.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 492, de 11/09/2024 (<i>Ad Referendum</i>) Resolução Consepe n.º 502, de 30/09/2024 (HOMOLOGAÇÃO)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1270062 Carga Horária: 3680h</p>	2º SEMESTRE 63	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	<i>Possui carga horária parcialmente EaD.</i>
2	<p>ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 139, de 04/11/2013, publicado em 04/11/2013. RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 556, de 03/12/2020, publicada em 04/12/2020.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 90, de 17/02/2021 Resolução Consepe n.º 101, de 01/03/2021 (homologação da 90/2021) Resolução Consepe n.º 184, de 28/10/2021 (Alteração) Resolução Consepe n.º 584, de 25/08/2025 (Alteração)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1270057 Carga Horária: 3.744h</p>	2º SEMESTRE 63	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-

3	<p>ENGENHARIA DE MINAS – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 15, de 25/11/2013, publicado em 04/11/2013. RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 171, de 06/05/2024, publicada em 07/05/2024</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 92 de 22/02/2021 Resolução Consepe n.º 103, de 01/03/2021 (homologação da 92/2021) Resolução Consepe n.º 233, de 30 de maio de 2023 (alteração)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1270037 Carga Horária: 3776 h</p>	1º SEMESTRE 63	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
4	<p>ENGENHARIA DE TRANSPORTES - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 135, de 04/11/2013, publicado em 04/11/2013. RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 129, de 30/04/2020, publicada em 04/05/2020.</p> <hr/> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 89, de 17/02/2021 Resolução Consepe n.º 100, de 01/03/2021 (homologação) Resolução Consepe n.º 198, de 13 de dezembro de 2021. (alteração)</p> <hr/> <p>Código e-MEC: 1270017 Carga Horária: 3.698h</p>	1º SEMESTRE 63	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-

5	<p>ENGENHARIA QUÍMICA - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 136, de 04/11/2013, publicado em 04/11/2013.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 91, de 17/02/2021</p> <p>Resolução Consepe n.º 102, de 01/03/2021 (homologação)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 1270010</p> <p>Carga Horária: 3.632h</p>	1º SEMESTRE 63	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
---	--	----------------	----------------------------------	-------------------	-------------------	---

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA: BARRA DO GARÇAS						
N.	CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES
1	<p>AGRONOMIA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 61, publicado em 30/06/2008.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do SERES/MEC n.º 74, de 14/02/2025, publicada em 17/02/2025.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 355, 05/06/23</p> <p>Resolução Consepe n.º 140, de 27/11/2017 (em extinção gradativa)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 116662</p> <p>Carga Horária: 3.792h</p>	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino, Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-

2	<p>BIOMEDICINA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 59, de 30/06/2008, publicado em 30/06/2008.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 412, de 30/10/2023. <i>Resolução Consepe n.º 31, 25/03/2019 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 116648 Carga Horária: 3.680h</p>	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
3	<p>CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 39, publicado em 23/04/2007.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 422, 27/11/2023. <i>Resolução Consepe n.º 06, de 25/02/2019 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 112846 Carga Horária: 3.360h</p>	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

4	<p>DIREITO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Portaria MEC n.º 58 de 01/06/2011, publicada em 02/06/2011.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 387 de 13/08/2024, publicada em 14/08/2024.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 356, de 05/06/2023</p> <p>Resolução Consepe n.º 367, de 31/07/2023 (homologação)</p> <p><i>Resolução Consepe n.º 50, de 29/04/2013 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 123427</p> <p>Carga Horária: 3.888 h</p>	1º SEMESTRE 65	Integral (Matutino e vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
5	<p>ENGENHARIA AGROINDUSTRIAL - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe n.º 533, de 24/02/2025, publicada em 24/02/2025.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 533, de 24/02/2025</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC:</p> <p>Carga Horária: 3.600 h</p>	1º SEMESTRE 45	Noturno	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-

6	<p>ENGENHARIA CIVIL - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 60, publicada em 30/03/2009.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Conseoe n.º 241, de 27/06/ 2022 Resolução Consepe n.º 390, de 28/08/2023 (alteração) <i>Resolução Consepe n.º 71, de 27/04/2009 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 123055 Carga Horária: 3776h</p>	1º SEMESTRE 65	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
7	<p>GEOGRAFIA - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 54, de 30/06/2008, publicada em 30/06/2008.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do MEC n.º 920, de 27/12/2018, publicada em 28/12/2018.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 69, de 24/09/2018</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 116690 Carga Horária: 3.224h</p>	1º SEMESTRE 49	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	Aos sábados, turno matutino e vespertino.

8	<p>JORNALISMO - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 55, publicada em 30/06/2008.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do SERES/MEC n.º 211 de 25/06/2020, publicada em 07/07/2020.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 301, de 31/10/2022 <i>Resolução Consepe n.º 139, de 27/11/2017 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 116708 Carga Horária: 3.056h</p>	1º SEMESTRE 49	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
9	<p>LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 9, de 10/03/1981, publicada em 10/03/1981.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 298, de 31/10/2022 <i>Resolução Consepe n.º 37, de 22/04/2019 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 25949 Carga Horária: 3360h</p>	1º SEMESTRE 49	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	<i>Eventualmente, aulas aos sábados no período vespertino.</i>

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA: PONTAL DO ARAGUAIA						
N.	CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNOS DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO	OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

1	<p>CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 76, de 03/02/1985.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º. 920 de 27/12/2018, publicada em 28/12/2018.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 586, de 25/08/2025</p> <p><i>Resolução Consepe n.º 141, de 11/08/2009 (em extinção gradativa)</i></p> <p><i>Resolução Consepe n.º 74, de 30/06/2010 (alteração)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 41690</p> <p>Carga Horária: 3.360h</p>	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
2	<p>EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 34, publicada em 23/04/2007.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do MEC n.º. 920, de 27/12/2018, publicada em 28/12/2018.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 141, de 27/11/2017</p> <p><i>Resolução Consepe n.º 33, de 25/03/2019 (alteração)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 106052</p> <p>Carga Horária: 3.224h</p>	1º SEMESTRE 50	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

3	<p>ENFERMAGEM - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 12, publicada em 16/01/2006.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 354, 05/06/2023 Resolução Consepe n.º 369, 31/07/2023 (homologação) <i>Resolução Consepe n.º 130, de 11/08/2009 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 100928 Carga Horária: 4.000h</p>	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
4	<p>ENGENHARIA DE ALIMENTOS - BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 01, publicada em 16/01/2006.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 242, de 27/06/2022 <i>Resolução Consepe n.º 140, de 11/08/2009 (em extinção gradativa)</i></p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 100920 Carga Horária: 3.776h</p>	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-

5	<p>FARMÁCIA – BACHARELADO</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 30 de 09/03/1999, publicada em 09/03/1999.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 111, de 04/02/2021, publicada em 05/02/2021.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 348, 29/05/2023 Resolução Consepe n.º 05 de 25/02/2019 _ PPC vigente.</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 21442 Carga Horária: 4192 h</p>	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral	-
6	<p>FÍSICA - LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 54, publicada em 30/05/2005.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 353 de 05/06/2023 _ PPC vigente. <i>ad referendum</i>, homologada pela Resolução Consepe n.º 370 de 31/07/2023, retificada pela Resolução 382 de 07/08/2023. Resolução Consepe n.º 92, de 31/07/2017 _ em extinção gradativa.</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 101184 Carga Horária: 3.360 h</p>	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-

7	<p>MATEMÁTICA - LICENCIATURA</p> <p>RECONHECIMENTO: Portaria MEC n.º 769, de 29/06/1995, publicada em 30/06/1995.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria do MEC n.º. 920, de 27/12/2018, publicada em 28/12/2018.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 142, de 11/08/2009</p> <p>Resolução Consepe n.º 70, de 30/06/2010 (alteração)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 18354</p> <p>Carga Horária: 3000h</p>	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-
8	<p>QUÍMICA – LICENCIATURA</p> <p>AUTORIZAÇÃO: Resolução Consepe-UFMT n.º 33, publicada em 23/04/2007.</p> <p>RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO: Portaria SERES/MEC n.º 153, de 21/06/2023.</p> <p>-----</p> <p>PPC VIGENTE: Resolução Consepe n.º 347, de 29/05/2023</p> <p>Resolução Consepe n.º 163 de 25/11/2019 (em extinção gradativa)</p> <p>-----</p> <p>Código e-MEC: 106050</p> <p>Carga Horária: 3360 h</p>	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral	-



Documento assinado eletronicamente por **SILVANO MACEDO GALVAO, Reitor(a) em Exercício da Universidade Federal de Mato Grosso**, em 06/01/2026, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8791661** e o código CRC **550CA024**.